

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 379

## Concede Subvenções.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1.958, as seguintes subvenções:

|                                               |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| Ao Aéreo Clube de Paracatu.....               | RS 5.000,00         |
| Ao Santana Esporte Clube.....                 | RS 5.000,00         |
| Ao Centro Social da Liga Católica.....        | RS 5.000,00         |
| Ao Amoreiras Esporte Clube.....               | RS 5.000,00         |
| Ao Biruta Esporte Clube.....                  | RS 5.000,00         |
| Ao Jardim da Infancia Santa Terezinha.....    | RS 8.000,00         |
| À Corporação Musical Euterpe de Paracatu..... | RS 3.000,00         |
|                                               | <u>RS 36.000,00</u> |

Art. 2º = As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 8 98 4 Subvenções Ordinárias, consignadas no orçamento de 1.958.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.958.

Câmara Municipal de Paracatu, 2 de Novembro de 1.957.

---

Presidente da Câmara

---

Secretário.